



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.578, DE 22 DE MAIO DE 2025

PUBLICADO NO  
D.O.M.  
Edição nº 1442  
Data: 22/05/2025

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA FERNANDA DE FATIMA NOGUEIRA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3509205.402.00004665/2024-52, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO**, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora pública **FERNANDA DE FATIMA NOGUEIRA - RE nº 14143**, nos autos do Processo Administrativo nº 3509205.402.00004665/2024-52, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio de 28/08/2017 a 05/04/2024 (Ajustado pela Lei Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

**Considerando** a Certidão constante do Processo Administrativo nº 3509205.402.00004665/2024-52, onde certifica que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerido pela mesma e ratificado pela Secretaria Municipal de Educação, nos mesmos autos, pelo período de 30 dias, sendo de 02/09/2025 a 01/10/2025.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido a servidora pública **FERNANDA DE FATIMA NOGUEIRA - RE nº 14143**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, **licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio 28/08/2017 a 05/04/2024 (Ajustado pela Lei Federal nº 173/20), nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§ 1º A licença terá início em **2 de setembro de 2025 e término em 1 de outubro de 2025**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

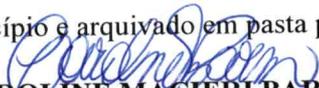
§ 2º A licença de que trata este artigo, refere-se a primeira parcela, restando, portanto um período de 60 (sessenta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 22 de maio de 2025.

**FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO**  
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

  
**CAROLINE MACIERI PARMA**  
Secretaria Municipal de Governo